



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
MENSAGEM Nº 165, DE 15 DE JULHO DE 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 255.692,00, em favor da unidade orçamentária Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2024.

Nobres parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da unidade gestora, com o intuito de promover a aplicação dos recursos oriundos da União para dar continuidade ao Programa de Infra-Estrutura para Jovens Pesquisadores por meio do Programa Primeiros Projetos - PPP, em conformidade com o Convênio Registro Siconv nº 795209/2013, de 15 de setembro de 2014, que objetiva financiar pesquisadores, estudantes e técnicos, além de apoiar a aquisição, instalação, modernização, ampliação ou recuperação da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nas instituições superiores e/ou de pesquisa, visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos em quaisquer áreas do conhecimento, de acordo com a explanação realizada no Ofício nº 397/2024/FAPERO-DAF, de 28 de maio de 2024, e Plano de Trabalho nº 027973/2014, de 15 de setembro de 2014.

É pertinente informar que o PPP contribui com a descentralização e ampliação dos recursos e a articulação entre organismos federais e estaduais de fomento à pesquisa, visando ampliar a base científica e tecnológica nacional, apoiando projetos de jovens doutores, em fase de consolidação de suas carreiras científico-tecnológicas. Ressalta-se que as propostas selecionadas pelo programa deverão ter projetos cientificamente consistentes, dos quais se espera a criação de novos núcleos de pesquisadores, apoiando projetos de pesquisa com base competitiva. Outrossim, os projetos são avaliados de forma comparativa, levando em conta qualidade e fundamentação, de forma que demonstre a possibilidade de execução nas condições em que pretende operar, além disso, observa-se a realização pregressa do jovem pesquisador.

Diante do exposto, reforço a importância de garantir a disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora, a fim de viabilizar a plena execução do programa. Ademais, acrescento que o apoio aos jovens pesquisadores não apenas fortalece a ciência e tecnologia em Rondônia, mas também impulsiona o crescimento do Estado.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 15/07/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050768882** e o código CRC **707C1252**.

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.003072/2024-97

SEI nº 0050768882



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 15 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 255.692,00, em favor da unidade orçamentária Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 255.692,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e noventa e dois reais), em favor da unidade orçamentária Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPERO</b>			<b>255.692,00</b>
11.033.19.573.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339020	2.700.0	111.692,00
		449052	2.700.0	144.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 255.692,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 15/07/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050768999** e o código CRC **BFF823A5**.

---

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.003072/2024-97

SEI nº 0050768999



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MENSAGEM Nº 262/2024-ALE

RECEBIDO NA DITEL

Em 06 / 11 / 24

Horas 10 : 50

Por: Julia B. Souza

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 584/2024, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 255.692,00, em favor da unidade orçamentária Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de outubro de 2024.

  
Deputado MARCELO CRUZ  
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 584/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 255.692,00, em favor da unidade orçamentária Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero.

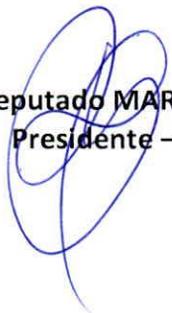
### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 255.692,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e noventa e dois reais), em favor da unidade orçamentária Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de outubro de 2024.

  
Deputado MARCELO CRUZ  
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPERO			255.692,00
11.033.19.573.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339020	2.700.0	111.692,00
		449052	2.700.0	144.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 255.692,00</b>